



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

PABX (18) 3744-9990

E-mail: pmnindependencia@uol.com.br

Rua Santa Maria, Nº 500 - Cep 16.940-000 - Nova Independência SP

Lei Nº 1353/2016

"Dispõe sobre alteração de prazo do artigo 4º, caput da Lei 1274/2015"

EDILEUZA DA CRUZ DA SILVA, Prefeita Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova conforme Autografo nº 1377/2016 e a Prefeita promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - O prazo para que o beneficiário edifique a unidade residencial, com dimensão mínima de 56,67 metros quadrados, é de 14 (quatorze) meses e se iniciará a partir da celebração do Contrato de Compromisso de Doação ou da outorga da Escritura Pública de Doação; **podendo ser prorrogado uma única vez por mais 09 (nove) meses, mediante requerimento do Setor de Obras, Urbanismo e Conservação deste Município e deferimento do Chefe do Poder Executivo** obedecido o cronograma físico:

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 11 de novembro de 2016.

Edileuza C da Silva

EDILEUZA DA CRUZ DA SILVA

Prefeita Municipal